



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**  
TRABALHANDO PARA O POVO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 223/2023.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº **086-A/2023**.

CONSIDERANDO a extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município.

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretária de Saúde, conforme narrada através do Ofício nº **086-A/2023**.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para as funções de Agente Comunitário de Saúde de acordo com a área e de Agente de Combate a Endemias para atender à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de defasagem no quadro de profissionais, visando dar continuidade aos serviços públicos, nos termos das Leis Municipais e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para a Unidade de Saúde da Família do Centro Social Urbano, conforme Processo Seletivo 002/2019, em lugar da servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZÁRIO**, em virtude de Licença Prêmio, solicitados no Ofício nº **086-A/2023** da Secretária de Saúde;

Art. 2º - Autorizar a contratação por excepcional interesse público conforme Processo Seletivo nº 02/2019, do seguinte profissional de saúde:

- **Marcielane Ferreira Apolônio de Souza – Agente Comunitário de Saúde**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o profissional de saúde indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250211152737.pdf>  
assinado por: idUser 239



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**

TRABALHANDO PARA O POVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará, analisando relatórios e realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho do profissional contratado, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 03/02/2023 a 03/05/2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Canhotinho, 03 de fevereiro de 2023.

SANDRA  
REJANE LOPES  
DE  
BARROS:652532  
13449

Assinado de forma  
digital por SANDRA  
REJANE LOPES DE  
BARROS:65253213  
449

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
**PREFEITA**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250211152737.pdf>  
assinado por: idUser 239